

Resolução nº. 099, de 11 de novembro de 2011.

Dispõe sobre os valores relativos à cobrança de contribuições parafiscais, emolumentos e multas devidos ao Conselho Regional de Economia/RJ por pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2012.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO - RJ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794 de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021 de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537 de 19 de junho de 1978, Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011 e

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.853 de 28 de maio de 2011, que implantou o Manual de Arrecadação do Sistema COFECON/CORECONs, editada pelo Conselho Federal de Economia;

CONSIDERANDO que na Resolução nº 1.853 de 28 de maio de 2011, em seu Artigo 20, parágrafo 2º, o COFECON autoriza aos CORECON's a dispensar a cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.860 de 08 de novembro de 2011, editada pelo Conselho Federal de Economia, que fixa os valores das anuidades, bem como dos emolumentos devidos pelas pessoas físicas e jurídicas aos Conselhos de Economia para o exercício de 2012 e dá outras providências;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar na forma dos anexos I e II, os valores relativos à cobrança de contribuições parafiscais, emolumentos e multas devidos ao CORECON/RJ pelas pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2012 devidamente corrigidos com base na variação acumulada do INPC-IBGE de agosto/10 a julho/11, que corresponde ao índice de 6,8705%;

Art. 2º As pessoas físicas registradas no Conselho Regional de Economia da 1ª Região/RJ ficam isentas da multa de 2% (dois por cento) conforme previsto no Art. 20, parágrafo 2º da Resolução 1.853/11 do COFECON;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2011.

João Paulo de Almeida Magalhães
Presidente



Resolução nº 099, de 11 de novembro de 2011.

Anexo I - Pessoa Física

- I. Inscrição Definitiva** R\$ 36,50
- II. Contribuição Parafiscal**
- a) Valor Base** R\$ 350,00
- b) Pagamento Antecipado**

Vencimento	Descontos (%)	Valores (R\$)
Até 31/01/2012	10%	R\$ 315,00
Até 29/02/2012	5%	R\$ 332,50
Até 31/03/2012	0%	R\$ 350,00

Obs.: Após o dia 31/03/2012 os valores serão corrigidos pela variação mensal do INPC-IBGE acrescidos de 1% de juros ao mês.

c) Pagamento parcelado

Os pagamentos das contribuições parafiscais de pessoas físicas, referentes ao exercício de 2012, poderão ser efetuadas em até 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, sem descontos, sendo o vencimento da primeira parcela até o dia 31 de janeiro. Após o vencimento da parcela será cobrada multa de 2% (dois por cento), mais 1% (um por cento) de juros ao mês. Os pagamentos efetuados após 31 de março serão atualizados pelo índice do INPC-IBGE, de acordo com o Art. 20 da Resolução nº 1.853/11 do COFECON.

III. Emolumentos Diversos

- a) **Expedição de Carteiras de Identidade**
R\$ 43,00
- a) **Taxas, Certidões e Atestados**
R\$ 43,00
- b) **Certidão de Acervo Técnico – CAT**
R\$ 50,00
- c) **Multa por exercício ilegal da profissão (art. 19: alínea ‘a’ c/c § 2º da Lei 1411/51)**
250% do valor da anuidade



Resolução nº 099, de 11 de novembro de 2011.

Anexo II - Pessoa Jurídica

IV. Inscrição Definitiva ou Secundária

R\$ 146,56

V. Contribuição Parafiscal

a) Valor em função das faixas de capital social, conforme a tabela abaixo:

FAIXAS DE CAPITAL	VALOR E VENCIMENTO ÚNICO EM 31/03/2012
PJ Individual ou com capital até R\$ 10.000,00	R\$ 379,94
Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 500,00
Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 1.000,00
Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 1.500,00
Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000,00
Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.500,00
Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 3.000,00
Acima de R\$ 10.000.000,00	R\$ 4.000,00

Obs.: Após o dia 31/03/2012 será cobrada multa de 2% mais correção pela variação mensal do INPC-IBGE acrescidos de 1% de juros ao mês.

b) Pagamento parcelado

Os pagamentos das contribuições parafiscais de pessoas jurídicas, referentes ao exercício de 2012, poderão ser efetuadas em até 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, sem descontos, sendo o vencimento da primeira parcela até o dia 31 de janeiro. Após o vencimento da parcela será cobrada multa de 2% (dois por cento), mais 1% (um por cento) de juros ao mês. Os pagamentos efetuados após 31 de março serão atualizados pelo índice do INPC-IBGE, de acordo com o Art. 20 da Resolução nº 1.853/11 do COFECON.

VI. Emolumentos Diversos

a) ***Taxas, Atestados e Certidões de Regularidade***

R\$ 64,04

b) ***Certidão de Acervo Técnico***

R\$ 75,00

d) ***Multa por exercício ilegal da profissão (art. 19: alínea 'a' c/c § 2º da Lei 1411/51)***

250% do valor da anuidade de acordo com o capital social



CORECON RJ

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Av. Rio Branco, nº 109 – 16º e 19º andares – Tel: (21) 2103-0178 Fax.: (21) 2103-0106

CEP: 20040-906 - Centro - Rio de Janeiro - RJ – CNPJ/SRF 29.168.010/0001-12

E-mail.: corecon-rj@corecon-rj.org.br / www.corecon-rj.org.br

Publicado no D.O.E.R.J. em ___ / ___ / ___